



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do Objeto

1.1.1. Aquisição parcelada de **BALAS, DOCES E GULOSEIMAS**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 7077/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgãos participantes:

- a) Secretaria de Assistência Social
- b) Secretaria de Saúde
- c) Secretaria de Educação e Cultura

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

inclusive nas compras centralizadas.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da homologação, **prorrogável por igual período**.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de Contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data da sua publicação.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada, a qual deverá ser atendida em até **7(sete) dias corridos**, a partir do recebimento da respectiva requisição.

5.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretária solicitante, de Segunda à Sexta Feira, no horário das 08:00 horas até as 16:00 horas.

5.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.1.5. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao requisitado no empenho, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. A entrega fracionada dos objetos deverá ser entregue em local previamente informado pela Secretaria solicitante.

5.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

5.3.3. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade na entrega dos objetos e substituições quando eles não corresponderem ao descrito neste termo de referência e no estudo técnico preliminar;

5.3.4. A DETENTORA deverá realizar a entrega fracionada dos objetos em local previamente informado pela Secretaria solicitante;

5.3.5. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

5.3.6. Os produtos frios, resfriados, refrigerados ou congelados deverão ser feitos por transporte com controle de temperatura de acordo com as exigências estabelecidas pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

autoridade sanitária competente.

5.3.7. Todos os produtos perecíveis passarão por análise e registro de temperatura no ato do recebimento, podendo ser devolvido para troca caso não esteja de acordo com a legislação vigente;

5.3.8. A distribuição dos pedidos será de responsabilidade da DETENTORA, observados os horários previamente estabelecidos. Deverão ser observadas a uniformidade, temperatura e apresentação das porções. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir do primeiro ao último. Os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas.

5.3.9. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.10. A DETENTORA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

5.3.10.1. Acondicionamento dos objetos em recipientes isotérmicos;

5.3.10.2. Higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;

5.3.10.3. O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;

5.3.10.4. As alimentações deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até a sua entrega.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. Todos os itens entregues pela DETENTORA deverão estar aptos para o consumo.

5.4.2. Na entrega do item, solicitamos que o prazo de validade do mesmo, não deverá ultrapassar o período máximo referente a 25% de sua validade, contados a partir da data de sua fabricação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia contratual

5.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços/aquisição, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

6.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

6.1.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

6.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados neste Termo de Referência, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 3 (três) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos contado após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

8.1.2. receber o objeto. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

9.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

9.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

9.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

9.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

9.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

9.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

9.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

9.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

9.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.14. informar ao Departamento de Compras e Licitação, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados, exceto dados bancários, os quais deverão ser informados ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

9.1.15. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento e de transporte.

9.1.16. A embalagem onde conterá os itens deverá estar devidamente fechada/lacrada no ato da entrega. Podendo essa ser somente aberta pelo(a) responsável do recebimento, para conferência dos itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

10.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

10.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

10.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

10.8. A administração designará os seguintes servidores, para realizar a Fiscalização e Gestão do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021:

GESTOR	FISCAL	SECRETARIA
Victor Hugo Mendes Antunes	Débora Fabri Quintino Gonzaga	Secretaria de Assistência Social
Stays Camila Leme	Débora de Cássia Barbosa Freire Gomes	Secretaria de Saúde
Elaine Cristina Fontana	André Éder Lopes	Secretaria de Educação e Cultura

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura/nota fiscal do objeto entregue, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em **até 30 (trinta) dias corridos** após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

11.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, deverá informar na Nota fiscal do produto entregue o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA.

11.6. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da homologação do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

12.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Departamento de Compras e Licitação do município, até o término do contrato ou até a data de prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(s) Secretaria(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada do Departamento de Compras e Licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria de Governo, no Departamento de Compras e Licitação, fone (18) 3341-9830, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Debora Fabri Quintino Gonzaga
Secretaria de Assistência Social

Débora Cássia Barbosa Freire Gomes
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

André Éder Lopes

Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	723	PCT	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO COLORIDA ARTIFICIALMENTE - INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO SOBRE ALERGÊNICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. EMBALAGEM DE 600 GRAMAS.	R\$ 15,02	R\$ 10.859,46
2	898	PCT	BALAS MASTIGÁVEIS RECHEADAS SABORES CEREJA, FRAMBOESA E LARANJA - INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO LÁCTICO E ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, GELATINA, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO CREPÚSCULO E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO SOBRE ALERGÊNICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. EMBALAGEM DE 600 GRAMAS	R\$ 22,24	R\$ 19.971,52
3	700	PCT	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO, UVA E SABORES ARTIFICIAIS DE ABACAXI E MORANGO, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ALLURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE 20 GRAMAS CADA	R\$ 37,73	R\$ 26.413,33
4	1420	CX	BOMBOM RECHEADO TIPO WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES.- CAIXA COM 110 À 130 GRMS.	R\$ 6,65	R\$ 9.435,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

5	140	BR	CHOCOLATE AO LEITE PARA COBERTURA - BARRA COM 500 GR, COM OS MÍNIMOS COMPONENTES: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE.	R\$ 39,40	R\$ 5.516,00
6	408	PCT	CHOCOLATE GRANULADO COM 500 GRS	R\$ 16,82	R\$ 6.862,56
7	280	KG	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO - PCT COM 1 KG	R\$ 39,26	R\$ 10.991,87
8	254	UN	DOCE DE ABOBORA - CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 22,51	R\$ 5.717,54
9	204	UN	DOCE DE BATATA - CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 21,17	R\$ 4.318,68
10	900	PT	PAÇOCA TRADICIONAL. POTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PESO APROXIMADO DE 1KG.	R\$ 43,55	R\$ 39.198,00
11	650	PCT	PÉ DE MOLEQUE - PACOTE COM 160 GRAMAS	R\$ 0,52	R\$ 340,17
12	10200	UN	PIPOCA DOCE - PCT COM 20 GRS	R\$ 0,85	R\$ 8.695,50
13	1510	PCT	PIRULITOS DUROS SABORES LARANJA, MORANGO E SABORES ARTIFICIAIS DE ABACAXI E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE - INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO SOBRE ALERGÊNICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM E SOJA. EMBALAGEM DE 450 GRAMAS.	R\$ 18,15	R\$ 27.402,73
14	1048	PCT	BALA DE GELATINA ÁCIDA SABOR MORANGO E NATA. EMBALAGEM COM 90G	R\$ 9,06	R\$ 9.498,37
15	600	PCT	MARSHMALLOW. PACOTE COM NO MÍNIMO 200G.	R\$ 17,20	R\$ 10.320,00
16	1280	CX	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS E COLORIDAS. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 20 PACOTES INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 18G.	R\$ 29,31	R\$ 37.520,00
17	270	CX	DOCE DE MARSHMALLOW COM COBERTURA FINA DE CHOCOLATE. PESO APROXIMADO DE 10G CADA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	R\$ 55,27	R\$ 14.922,00
18	1080	UN	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. - PACOTE COM 1KG	R\$ 58,65	R\$ 63.339,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

19	400	PT	PAÇOCA DE ROLHA TRADICIONAL. POTE COM PESO APROXIMADO DE 1KG. DEVENDO CONTER AO MENOS 50 UNIDADES DE PAÇOCAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 16,84	R\$ 6.736,00
20	480	PT	COCADA EM PEDAÇOS - POTE COM 20 UNIDADES	R\$ 49,98	R\$ 23.988,80
21	500	PT	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS - POTE COM 20 UNIDADES	R\$ 38,12	R\$ 19.061,67
22	190	CX	DOCE DE BANANA EM COPINHO COMESTÍVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 48,02	R\$ 9.124,43
23	250	CX	CANUDO DE DOCE DE LEITE.CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 48,51	R\$ 12.127,50
24	470	CX	DOCE DE CREME SABOR NAPOLITANO. CAIXA COM NO MÍNIMO 45 UNIDADES DE 10G CADA.	R\$ 35,05	R\$ 16.472,33
25	470	PT	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE; INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÁGUA, AMENDOIM, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E BICARBONATO DE SÓDIO. POTE COM O MINIMO DE 50 UNIDADES. DOCES EMBALADOS SEPARADAMENTE EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 14 A 16 GRAMAS CADA.	R\$ 36,48	R\$ 17.144,03
26	570	PT	PÉ DE MOÇA - POTE COM O MÍNIMO DE 20 UNIDADES. DOCES EMBALADOS SEPARADAMENTE EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 55 GRAMAS CADA.	R\$ 18,68	R\$ 10.649,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

2.1. Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

4.1. Documentação técnica

4.1.1. A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, nos termos do Edital, a seguinte documentação:

4.1.1.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa já entregou os produtos iguais ou similares ao objeto desse certame.